

**PORTARIA Nº 787, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 149/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201405070;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Pitágoras de Bom Jesus da Lapa, a ser instalada na Primeira Travessa do Aeroporto, nº 28, no bairro Consolação, Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S.A. (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 788, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007; nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010 resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 706/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201415312;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário de Caratinga (UNEC), com sede na Avenida Moacyr de Mattos, nº 87, bairro Centro, no Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Educacional de Caratinga (FUNEC) (CNPJ 19.325.547/0001-95), para oferta de curso de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância.

Art. 3º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da Instituição.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na então vigente Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 789, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007; nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010 resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 148/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201415752;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância, com sede na Rua Chile, nº 1.678, Prédio, bairro Reboças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda. (CNPJ 76.534.924/0001-30).

Art. 3º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da Instituição.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 790, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007; nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010 resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 156/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201507747;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário de Brusque, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, mantido pela Fundação Educacional de Brusque (CNPJ 83.128.769/0001-17).

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da Instituição.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 791, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 09/2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201107297.

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Faculdade de Tecnologia Potenciar, que seria instalada na Rua Corgie Assad Abdalla, Bairro Jardim Leonor, nº 237, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Potenciar Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Trabalho e de Educação Ltda - ME, com sede no Município de Conhchas, no Estado de São Paulo (CNPJ nº 01.467.557/0001-08).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 792, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 262/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20083918.

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Faculdade de Colorado, que seria instalada na Avenida Parigot de Souza, nº 400, bairro Parque Industrial I, no Município de Colorado, no Estado do Paraná, mantida pela Unidade de Ensino Superior de Colorado Ltda.-UNESC (CNPJ nº 06.813.415/0001-60).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**DESPACHO DO MINISTRO**

Em 26 de junho de 2017

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 233/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conhece do recurso interposto pela Faculdade Educacional Araucária - FACEAR, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando os efeitos da Portaria nº 313/2016, de 15 de julho de 2016, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2016, para autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser oferecido pela FACEAR, instalada na Rua Doutor Levy Buquéra, nº 589, bairro Sítio Cercado, município de Curitiba, estado do Paraná, mantida pela Organização Educacional Araucária Ltda. ME, com sede no mesmo endereço, com o número de vagas fixado pela SERES, conforme consta do Processo nº 00732.001548/2017-69 (Registro e-MEC 201500321).

MENDONÇA FILHO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA****PORTARIA Nº 675, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.745/93 e com suas alterações nas Leis nº 9.849/99, de 26/10/1999 e nº 10.667 de 14/05/2003 e conforme consta do Processo nº 23063.001245/2017-31, resolve:

Art. 1º - Homologar e tornar público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Professor Substituto da Unidade Maracanã, de que trata o Edital nº 006/2017 de 02 de maio de 2017, publicado no DOU de 26/05/2017, seção 3, página 20, de acordo com a seguinte classificação:

**UNIDADE MARACANÃ**  
Área de Conhecimento: Administração

| Insc. | Nome                     | NF   | Classif. |
|-------|--------------------------|------|----------|
| 031   | Yana Torres de Magalhães | 7,67 | 1º       |

## Área de Conhecimento: Contabilidade

| Insc. | Nome               | NF   | Classif. |
|-------|--------------------|------|----------|
| 034   | Roberto Tommasetti | 6,92 | 1º       |

## Área de Conhecimento: Química

| Insc. | Nome                         | NF   | Classif. |
|-------|------------------------------|------|----------|
| 033   | Raquel Lima Oliveira         | 9,38 | 1º       |
| 002   | Josilaine Alves da Cunha     | 9,02 | 2º       |
| 039   | Patrícia Libório de Oliveira | 7,60 | 3º       |
| 017   | Wendel Rodrigues Cezário     | 7,28 | 4º       |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 548, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.002784/2017-54; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 039/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Rádiojornalismo e Linguagem Sonora, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Phellippy Pereira Jácome e Felipe Viero Kolinski Machado. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

GISLAINE SANTANA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS****PORTARIA Nº 1.172, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU nº 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, resolve:

Prorrogar, por 12 (doze) meses a partir de 27/06/2017, o prazo de validade do Edital de Homologação nº 003, de 24 de junho de 2016, publicado no DOU nº 121, de 27/06/2016, seção 3, página 33, que trata do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, objeto do Edital nº 002, de 20/05/2016, publicado no DOU nº 100, de 27/05/2016, seção 3, página 33.

ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS ALTA FLORESTA****PORTARIA Nº 69, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades nº. 10/2017 (Protocolo nº. 23747.018291.2017-11); resolve:

I - Aplicar sanção à empresa DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.548.828/0001-28, na modalidade de ADVERTÊNCIA, com base no Art. 87, Inc. I, da Lei nº. 8.666/93.

II - A aplicação da sanção se dá em razão da ocorrência de atraso de pagamento do funcionário vinculado ao Contrato nº 01/2017, em desatendimento às disposições do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão SRP nº 05/2016, conforme fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº. 10/2017 (Protocolo nº. 23747. 018291.2017-11).

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****DESPACHO DA PRÓ-REITORA**

Em 26 de junho de 2017

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Tornar sem efeito a Publicação da Portaria de Homologação nº 917, publicada Diário Oficial da União de 22/06/2017, seção 1, pág.17, por motivo de duplicidade de publicação.

LORENE LOUISE SILVA PINTO